DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Vigilância Sanitária 4
Laudas 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Edital - Retificação 6

Poder Legislativo 8
Atos Legislativos 8
Moções 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ASSUNTO: O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE MEIO DE PAGAMENTO, EM MEIO VIRTUAL**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), a fim de preservar o interesse público e evitar prejuízos a este Município de Iaras; considerando, ainda, que a Administração poderá, excepcionalmente, rever seus atos, por razões de conveniência e oportunidade; considerando, ainda, a Súmula nº 473 do STF: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se original direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", revogo, o Credenciamento nº 001/2025.

IARAS, 21 DE AGOSTO DE 2025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

4º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA LETICIA TOLEDO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO Nº 019/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.56.391-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***263838**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LETICIA TOLEDO**, CNPJ nº 32.304.083/0001-07, com sede na Rua Alcindo Machado da Silva nº 11 – Bairro Jardim Monte Alegre – CEP 17.192-216 – Reginópolis – SP, representada pela **SENHORA LETICIA TOLEDO**, portadora da cédula de identidade RG nº ***.460.412-*, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***283508**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto, as seguintes alterações contratuais:

1.1.1 – A prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência do contrato de 19 de março de 2025 à 18 de março de 2026.

1.1.2 – A alteração subjetiva do Contrato nº 010/2021, em virtude da cessão de direitos da empresa originariamente contratada, **A P ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, pela empresa **LETICIA TOLEDO.**

§ 1º – A empresa se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 010/2021 e suas respectivas alterações promovidas no instrumento original do contrato, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 72.972,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 6.081,00 (SEIS MIL E OITENTA E UM REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: FICHA 029.

3.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros

subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, § 2º e 78, incisos VI e XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município de Iaras, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2 – Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

IARAS, 17 DE MARÇO DE 2025.
MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
CONTRATANTE
EMPRESA LETICIA TOLEDO
LETICIA TOLEDO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
DANIELE CAMARGO ALVES
ESCRITURÁRIA
RG Nº ***.010.450-* SSP/SP
CPF Nº ***026418**
JESSICA LACERDA BATISTA
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº ***.081.088-* SSP/SP
CPF Nº ***473578**
GESTOR DO CONTRATO:
CARLOS ROBERTO PAULONI
ASSESSOR POLÍTICO PARA PLANEJAMENTO GESTÃO ESTRATÉGICA
CPF Nº. ***661338**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CONTRATADA: EMPRESA LETICIA TOLEDO
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 4º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IARAS, 17 DE MARÇO DE 2025.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***263838**
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***948948**
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***263838**
Assinatura:

_____

Pela contratada:
Nome: **LETICIA TOLEDO**
Cargo: Empresária

CPF: ***283508**
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***263838**
Assinatura:

_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: **CARLOS ROBERTO PAULONI**
Cargo: Assessor Político para Planejamento Gestão Estratégica
CPF: ***661338**
Assinatura:

_____

.....

Vigilância Sanitária

Laudas

LAUDAS

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 237/25 Data de Protocolo: 16/07/2025
CEVS: 351925301-863-000066-1-0 Data de Validade: 21/08/2026
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS CNPJ/CPF: 57.263.949/0001-00
Endereço: Rua ZACARIAS DE OLIVEIRA GRILLO, 406 SÃO BENEDITO Município: IARAS. CEP: 18775-054 UF: SP
Resp. LEGAL: ANA CAROLINA DA SILVA PEREIRA CPF: ***048938**
A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE IARAS.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
IARAS, Quinta-feira, 21 de Agosto de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 259/25 Data de Protocolo: 21/08/2025
CEVS: 351925301-863-000066-1-0 Data de Validade: 21/08/2026
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS CNPJ/CPF: 57.263.949/0001-00
Endereço: Rua ZACARIAS DE OLIVEIRA GRILLO, 406 SÃO BENEDITO Município: IARAS CEP: 18775-054 UF: SP
Resp. LEGAL: ANA CAROLINA DA SILVA PEREIRA CPF: ***048938**
Resp. Técnico: CARLOS RAFAEL MENDES DE OLIVEIRA CPF: ***795288** CBO: 223505.
Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:703236 UF:SP
A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE IARAS.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
IARAS, Quinta-feira, 21 de Agosto de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 260/25 Data de Protocolo: 20/08/2025
CEVS: 351925301-864-000002-1-3 Data de Validade: 20/08/2026
Razão Social: INSTITUTO DE MEDICINA LABORATORIAL CNPJ/CPF: 03.956.200/0005-34
Endereço: RUA RODOLFO MIRANDA, 02 CENTRO Município: IARAS CEP: 18775-025. UF: SP
Resp. LEGAL: VALERIA REGIANE LOVISON GERÔNIMO CPF: ***406588**
Resp. Técnico: VALERIA REGIANE LOVISON GERÔNIMO CPF: ***406588** CBO: 223410
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:25.204 UF:SP
Resp. Técnico: JANAINA CRISTINA FERRAZ DE OLIVEIRA CPF: ***715778** CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:23363 UF:SP
A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE IARAS.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
IARAS, Quinta-feira, 21 de Agosto de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 262/25 Data de Protocolo: 21/08/2025
CEVS: 351925301-863-000065-1-3 Data de Validade: 21/08/2026
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS CNPJ/CPF: 57.263.949/0001-00
Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 184 SÃO BENEDITO Município: IARAS CEP: 18775-054 UF: SP
Resp. LEGAL: BEATRIZ DAMIANO CASCINI CPF: ***977128**
Resp. Técnico: GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA CPF: ***705288** CBO: 223505
Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:710907 UF:SP
A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE IARAS.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a

legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

IARAS, Quinta-feira, 21 de Agosto de 2025.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

MUNICÍPIO DE IARAS/SP
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE ABERTURA

O **Prefeito do Município de Iaras/SP,** no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO nº 02** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2025, conforme segue:

NO CAPÍTULO 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

Exclui-se:
7.9.2. A prova dissertativa será realizada no mesmo dia da prova objetiva.
7.9.2.1. Para a realização da prova Dissertativa, o(a) candidato(a) receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.
7.9.2.2. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal do INDEPAC, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
7.9.2.3. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do(a) candidato(a) nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova Dissertativa, implicando na eliminação do(a) candidato(a) no Concurso Público.
7.9.2.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova Dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.
7.9.2.5. A Folha de Respostas específica para a prova dissertativa será identificada, em campo específico, pelo(a) próprio(a) candidato(a) com sua assinatura.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2025 do Município de Iaras/SP.

Iaras, 22 de agosto de 2025.

Patrick Hernandes Morales
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IARAS/SP

MUNICÍPIO DE IARAS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE ABERTURA

O **Prefeito do Município de Iaras/SP,** no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO nº 02** do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2025, conforme segue:

NO CAPÍTULO 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

Exclui-se:
7.9.2. A prova dissertativa será realizada no mesmo dia da prova objetiva.
7.9.2.1. Para a realização da prova Dissertativa, o(a) candidato(a) receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.
7.9.2.2. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal do INDEPAC, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
7.9.2.3. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do(a) candidato(a) nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova Dissertativa, implicando na eliminação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.
7.9.2.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova Dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.
7.9.2.5. A Folha de Respostas específica para a prova dissertativa será identificada, em campo específico, pelo(a) próprio(a) candidato(a) com sua assinatura.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2025 do Município de Iaras/SP.

Iaras, 22 de agosto de 2025.

Patrick Hernandes Morales
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IARAS/SP

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Moções

Moção de Solidariedade nº 11/2025

Senhor Presidente:

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de Solidariedade** (Pesar) à Família Lara – pelo falecimento da Sra. Antônia Artigas de Lara.

Justificativa:

A Câmara Municipal de Iaras, por meio de seus vereadores, manifesta seu mais profundo pesar pelo falecimento da estimada cidadã Sra. Antônia Artigas de Lara, ocorrido recentemente.

Mulher de conduta íntegra, coração generoso e trajetória marcada pela dedicação à família, ao trabalho e à comunidade, a Sra. Antônia Artigas de Lara deixa um legado de valores nobres, construído ao longo de uma vida pautada na retidão, na solidariedade e no amor ao próximo.

Seu falecimento representa uma perda irreparável não apenas para seus familiares e amigos, mas também para toda a sociedade iarense, que reconhece na figura de Dona Antônia uma referência de dignidade, força e sensibilidade humana. Sua presença será eternamente lembrada por todos que tiveram o privilégio de conhecê-la e conviver com sua sabedoria e seu exemplo de vida.

Neste momento de dor e saudade, nos unimos aos familiares, amigos e entes queridos, expressando nossas mais sinceras condolências e rogando a Deus que conceda conforto e serenidade a todos os corações enlutados.

Que a memória da Sra. Antônia Artigas de Lara permaneça viva entre nós como inspiração de virtudes e bons exemplos.

Iaras, 04 de julho de 2025

Rafael César Martins de Oliveira

Vereador

.....

Moção de Solidariedade nº 12/2025

Senhor Presidente:

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de Solidariedade** (Pesar) à Família Silva – pelo falecimento da Sra. Raimunda Lima da Silva, cocorrido no dia 14/07/2025.

Justificativa:

Neste momento de luto e despedida, prestamos nosso respeito e nossa sincera homenagem à memória de uma mulher que deixou marcas de afeto, sabedoria e dignidade por onde passou. Dona Raimunda foi exemplo de força, simplicidade e generosidade — valores que sempre conduziram sua trajetória e que agora permanecem vivos na lembrança daqueles que tiveram o privilégio de conhecê-la.

Seu falecimento representa uma perda sentida por toda a comunidade, pois partiu não apenas uma mãe, avó, amiga e companheira, mas um ser humano cuja presença iluminava os ambientes com doçura e acolhimento.

Expressamos nossos mais sinceros sentimentos aos familiares e amigos, desejando que a dor desta ausência seja suavizada pelas boas lembranças, pelo amor vivido e pelo legado que Dona Raimunda deixa.

Que Deus conforte os corações entristecidos e conceda paz espiritual à alma da saudosa Sra. Raimunda Lima da Silva.

Iaras, 15 de julho de 2025

Rafael César Martins de Oliveira

Vereador

.....

Moção de Solidariedade nº 13/2025

Senhor Presidente:

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de Solidariedade à Família El Kassis e Sonagere, em virtude do falecimento prematuro do jovem Leandro, ocorrido no dia 16/07/2025.**

Justificativa:

Neste momento de imensa tristeza, expressamos nossa sincera consternação diante da partida precoce de Leandro — jovem cuja presença deixava marcas de alegria, respeito e carinho por onde passava. Sua ausência será profundamente sentida por todos que o conheceram e conviveram com ele, tanto no seio familiar quanto no círculo de amizades e na comunidade.

A dor da perda de um ente querido, especialmente em tenra idade, é incalculável. Contudo, desejamos que a fé, o tempo e o amparo mútuo sejam instrumentos de consolo às famílias enlutadas. Que Deus, em sua infinita misericórdia, conceda paz ao espírito de Leandro e conforto aos corações de seus pais, irmãos, parentes e amigos.

A Câmara Municipal de Iaras se une às famílias El Kassis e Sonagere neste momento de luto, reafirmando seu respeito, apoio e solidariedade irrestrita, colocando-se à disposição para o que for necessário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iaras, 24 de julho de 2025.

Rafael C. M. de Oliveira

Vereador

.....

Moção de Solidariedade nº 14/2025

Senhor Presidente:

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de Solidariedade à Família Loberto, neste momento de grande dor pela partida do Senhor Renato Loberto, que, aos 93 anos de idade,**

partiu para a eternidade após uma vida repleta de fé, trabalho e dedicação à sua família e comunidade.

Justificativa:

Neste momento de luto, nos unimos em oração, pedindo a Deus que conforte o coração de todos os familiares e amigos, e que a paz divina envolva todos aqueles que tiveram a honra de compartilhar da vida e do legado deixado por esse homem de notável caráter.

Lembramo-nos das palavras do apóstolo Paulo, em 2 Timóteo 4:7-8, que diz:

"Combati o bom combate, acabei a carreira, guardei a fé. Desde agora a coroa da justiça me está guardada, a qual o Senhor, justo juiz, me dará naquele dia; e não só a mim, mas também a todos os que amarem a sua vinda."

Aos 93 anos, o Senhor Renato, com sua longa jornada de fé e amor, cumpriu com coragem e dignidade o seu chamado. Ele viveu plenamente, combatendo o bom combate e mantendo firme a fé, como verdadeiro exemplo de esperança e confiança nas promessas do Senhor. Seu legado é de amor, sabedoria e serviço ao próximo, e sua memória será eternamente lembrada por todos que o conheceram.

Neste momento de dor, que a certeza da vida eterna e a promessa de uma coroa da justiça tragam consolo e força à família Loberto, para que, com fé, possam seguir adiante. Que a paz de Cristo os envolva, dando-lhes o conforto necessário para enfrentar esta perda com serenidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iaras, 24 de julho de 2025.

Rafael C. M. de Oliveira
Vereador

.....

MOÇÃO DE APOIO (APLAUSO) N.º 13/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de APOIO (APLAUSOS)** à comunidade católica do município de Iaras, pela celebração dos 28 anos de elevação da então comunidade à categoria de paróquia, fato histórico ocorrido e comemorado no dia 20 de julho do corrente ano.

Justificativa

É com grande respeito e admiração que prestamos essa homenagem à Paróquia de Santa Luzia, que ao longo dessas quase três décadas tem desempenhado papel essencial na formação espiritual, social e comunitária dos cidadãos iarenses.

Nesta ocasião especial, estendemos nossos cumprimentos ao Reverendíssimo Padre Valter Jeremias da Silva, pároco desta comunidade, pelo zelo pastoral, dedicação e liderança à frente da paróquia, contribuindo para o fortalecimento da fé e dos valores cristãos em nossa sociedade.

Que a luz de Santa Luzia continue iluminando os caminhos desta comunidade, inspirando amor, união e serviço ao próximo.

Assim, esta Casa Legislativa manifesta seu reconhecimento público, parabenizando toda a comunidade católica de Iaras por esta significativa data.

Iaras, 04 de julho de 2025.

Rafael César Martins de Oliveira
Vereador

.....

MOÇÃO DE APOIO (APLAUSO) N.º 14/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de APOIO (APLAUSOS)** à estudante Luana Lacerda Batista.

Justificativa

Luana foi recentemente selecionada como bolsista representante da região Sudeste na equipe nacional da Rede APE (Acesso, Permanência e Êxito), uma importante iniciativa em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), que tem como objetivo o fortalecimento de políticas públicas educacionais voltadas à democratização do acesso, garantia da permanência e promoção do êxito dos estudantes da Rede Federal de Ensino.

Entre os dias 8 e 10 de julho de 2025, a estudante esteve em Brasília, onde participou da reunião nacional da Rede APE ao lado de especialistas e representantes estudantis de todas as regiões do país. O encontro marcou o início da organização do I Ciclo de Seminários Regionais, que ocorrerão entre setembro e dezembro de 2025.

O desempenho e o comprometimento da estudante Luana Lacerda Batista enchem de orgulho o município de Iaras, sendo exemplo de dedicação, protagonismo estudantil e compromisso com uma educação pública, gratuita e de qualidade. Sua participação ativa em um projeto de alcance nacional reforça o papel transformador da juventude iarense e inspira toda a comunidade local.

Diante disso, a Câmara Municipal de Iaras manifesta seu irrestrito apoio e aplauso à estudante Luana, desejando sucesso em sua trajetória acadêmica e profissional, e parabeniza o IFSP – Campus Avaré pelo incentivo à formação cidadã e crítica de seus alunos.

Que esta moção seja registrada em ata e encaminhada à homenageada, ao IFSP Campus Avaré e à coordenação da Rede APE, como forma de reconhecimento público desta Casa Legislativa.

Iaras, 24 de julho de 2025.

Rafael César Martins de Oliveira
Vereador

.....

MOÇÃO DE APOIO (APLAUSO) N.º 15/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de

Leis uma **Moção de APOIO (APLAUSOS) AO JOVEM JUNIOR CROCHETEIRO.**

Justificativa

A Câmara Municipal de Iaras, não poderia deixar de manifestar seu total apoio e reconhecimento ao jovem talentoso Junior Crocheteiro, natural de nossa cidade, que tem conquistado um espaço de destaque no cenário nacional e internacional da moda.

Junior, com seu trabalho inovador e dedicado no universo do crochê, tem se tornado uma referência para todos aqueles que acreditam no poder da arte e da perseverança. Sua trajetória é um exemplo claro de que o sucesso não vem da sorte, mas sim da combinação de foco, persistência e paixão pelo que se faz.

Ao longo de sua carreira, Junior não apenas encantou a todos com seus belíssimos trabalhos, mas também conquistou milhares de fãs e conquistou passarelas de prestígio, onde suas criações já vestiram inúmeras celebridades e se destacaram em diversas edições da MEGA ARTESANAL, maior evento de artesanato da América Latina.

É com grande orgulho que, como representantes de nossa cidade, prestamos uma homenagem ao Junior Crocheteiro, reconhecendo sua dedicação e o imenso talento que trouxe à tona um novo olhar sobre o crochê, transformando-o em uma arte moderna e desejada.

Também é fundamental reconhecer o papel da senhora Denise Vieira Marcolino, mãe de Junior, que desde o início tem sido um pilar de apoio e motivação para seu filho, acreditando no potencial dele e acompanhando de perto cada etapa dessa caminhada de sucesso.

Por isso, a Câmara Municipal de Iaras parabeniza Junior Crocheteiro pela trajetória brilhante e se compromete a continuar incentivando o apoio e o desenvolvimento de nossos jovens talentos. O sucesso de Junior é, sem dúvida, um reflexo da força e da determinação de nossa comunidade, que se orgulha de vê-lo brilhar no mundo.

Que o exemplo de Junior Crocheteiro inspire muitos outros jovens a seguir seus sonhos, assim como ele fez, e que sua história continue a inspirar e motivar todos nós.

Iaras, 24 de julho de 2025.

Rafael César Martins de Oliveira

Vereador

.....

MOÇÃO DE APOIO (APLAUSO) N.º 16/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de APOIO (APLAUSOS) à Equipe Iaras Running** que, com muito orgulho e dedicação, representou nossa cidade nos Jogos Regionais de Lins na modalidade Orientação.

Justificativa

A equipe brilhou de maneira exemplar, alcançando resultados extraordinários e colocando o nome de nossa cidade em evidência, com grandes conquistas:

 Ouro no Percurso Individual Feminino

 Ouro e Bronze no Percurso Individual Masculino

 Ouro no Revezamento

Essas vitórias são um reflexo da garra, disciplina e esforço de nossos atletas, que deram o seu melhor em cada prova, demonstrando a verdadeira essência do esporte e o amor pela nossa cidade.

Nosso reconhecimento e gratidão vão especialmente para Ana, Sônia, Erivania Santana, Gevanildo Paulino e Leonardo, que são exemplos de dedicação e superação. Eles nos enchem de orgulho e nos inspiram a buscar sempre mais.

Que esta conquista seja apenas o início de muitas outras vitórias para a Equipe Iaras Running e para nossa cidade, que, por meio do esporte, cresce cada vez mais.

Viva o esporte! Viva nossa cidade!

Iaras, 24 de julho de 2025.

Rafael César Martins de Oliveira

Vereador

.....

MOÇÃO DE APOIO (APLAUSO) N.º 17/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de APOIO (APLAUSOS) aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Iaras:**

Dr. Rafael Nardinelli – Médico Cardiologista

Dr. Petrônio Veludo de Carvalho – Médico do Pronto Atendimento

Dr. Martino Carlo Mandelli – Dentista da Estratégia Saúde da Família (ESF)

May Módolo Sebastião – Técnica de Enfermagem

Dr. Guilherme Henrique Ribeiro da Silva – Enfermeiro Responsável pela Unidade da UBS

Dr. Carlos Henrique Carvalho Pereira – Médico do Pronto Atendimento

Silvia Aparecida Damiano Pereira – Servidora da Saúde com 30 anos de dedicação ao município, já tendo exercido a função de Diretora de Saúde e atualmente atuando com maestria na recepção do posto de saúde

Renata Galli Loberto Correia – Recepcionista, ex-secretária de saúde e ex-diretora do posto

Justificativa

A presente moção tem como objetivo **reconhecer e enaltecer o trabalho sério, humano e comprometido** que esses profissionais vêm desempenhando junto à rede pública de saúde do município de Iaras. Em uma área tão sensível e desafiadora como a saúde pública, esses servidores têm se destacado não apenas pela competência técnica, mas sobretudo pelo **respeito, atenção e acolhimento com que tratam os munícipes**, gerando uma grande satisfação junto à população.

É notório que, graças ao empenho desses profissionais,

o atendimento tem sido mais humanizado, eficiente e resolutivo. O reconhecimento público torna-se, portanto, uma forma de valorizar e estimular a continuidade desse trabalho exemplar.

Por todo o exposto, **requeiro que esta Moção de Aplausos seja aprovada e encaminhada a cada um dos servidores mencionados, como forma de agradecimento e valorização pelo relevante serviço prestado à nossa comunidade**.

Iaras, 28 de julho de 2025.

Regiclebson do Carmo Gonçalves
Vereador

.....